



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 45/2016

EDITAL Nº 45/2016

## EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº20/2016).

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 12.743, de 04 de janeiro de 2016, e, atendendo requisição do Responsável pelo Almoxarifado, para a aquisição de peça e mão de obra destinados ao conserto do Ônibus Scania 112, Placa BWB-8749, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado nos Anexos 1 e 2 do Edital para entrega imediata, conforme discriminado nos Anexos 1 e 2 do Edital para entrega imediata, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 20/2016**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas **até às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2016**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de peça e mão de obra destinados ao conserto do Ônibus Scania 112, Placa BWB-8749, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado nos Anexos 1 e 2 do Edital para entrega imediata.

**Obs.: Os produtos e serviços serão analisados pelo Responsável pelo Almoxarifado deste Município e serão recusados aqueles materiais que não estejam de acordo com as normas da (ABNT).**

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: (Art. 22 – § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).**

**2.1.** Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

**2.2.** Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

### **3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **3.1. RESTRIÇÕES:**

**3.1.1.** Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

**3.1.2.** Empresas com falência decretada;

**3.1.3.** Empresas em consórcio.

### **4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar o **Envelope nº01 Documentação e Envelope nº 02 Proposta até às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2016**, contendo externamente:

**a)** Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

**b)** Nome do órgão licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- c) Número do Processo;
- d) Número do Convite;
- e) Número do Envelope;
- f) Data e horário de abertura do Convite;
- g) CNPJ da Empresa e Inscrição Estadual/Municipal.

## 4 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01”:

4.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2016, dos tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **Assinatura do Contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a **ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- **Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

#### **4.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da MATRIZ.**

**OBSERVAÇÃO: Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferência de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, documentos retirados pela internet estão dispensados de autenticação.**

**4.3.2 - O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, a ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº 1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;**

**4.3.3. Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.**

**Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

**CONVITE Nº 20/2016**

**PROCESSO Nº 45/2016**

**C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA**

#### **5 - DISPOSIÇÕES:**

**5.1. Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.**

**5.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.**

**5.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.**

**5.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, dos proponentes habilitados.**

**5.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:**

**5.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.**

**5.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.**

**5.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 6 - DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em **impresso próprio da empresa**, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

### NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: “**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**”

**CONVITE Nº 20/2016**

**PROCESSO Nº 45/2016**

**C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA**

### 6.1.2. As propostas deverão conter:

6.1.3. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente do país, indicado em algarismos e por extenso.

6.1.4. Dentro do envelope **Nº02 - “Envelope Propostas”** a empresa contratada deverá apresentar uma declaração em papel timbrado (da empresa) de garantia de 01 (um) ano ou 50.000 km Rodados.

6.1.5. A empresa Contratada deverá efetuar 02 (duas) revisões de forma gratuita no Almoxarifado Municipal.

6.2. Descrição sucinta do objeto licitado com as devidas “**marcas**” e serviços à serem realizados.

6.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

6.4. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

6.5. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.

**Obs. 1:** A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

**Obs. 2:** Não serão aceitas propostas alternativas que contrariem o objeto e as normas deste edital.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados á vista desde que as peças e os serviços tenham sido realizados e o veículo entregue no almoxarifado Municipal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.

7.2. Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

7.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

7.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. As peças e serviços de que tratam a presente licitação deverão ser entregues tão logo seja adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal, no Almoxarifado Municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias e com a emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada no ato da entrega pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Comissão de recebimento de materiais designada pela Portaria nº12.745 de 04 de janeiro de 2016.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, decorrentes do exercício de 2016, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - 105 - Material de Consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - 106 - Material de Consumo – Transferências e Convênios Federais VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.39.00000 - 110 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Transf. e Conv. Federais VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.39.00000 - 109 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Tesouro

## 10 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

10.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo **por menor preço global de peças e mão de obra, de acordo com o Anexo I e Anexo 2** de forma objetiva.

10.1.1. Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital;
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Propostas que não contenham descrição sucinta do objeto licitado;
- d) que não especificar as marcas das peças substituídas na máquina.

10.1.2. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

## 11 - DOS RECURSOS:

11.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Licitações e Contratos junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

12.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

12.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nos serviços licitados, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**12.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**12.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

**12.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**12.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 07:30 horas às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, nº 1113, ou através do fone/fax (18) 3582-9020.

**13.2.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

**13.3.** No caso de recusa total ou parcial dos serviços executados, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o proponente, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a regularização dos serviços.

**13.4.** E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

## **14 – Integram o presente edital os seguintes anexos:**

Anexo I - Especificações Técnicas das Peças e Serviços;

Anexo II - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de novembro de 2016.

CLÓVIS EDUARDO MILITÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS

Item	QTD.	Especificação das Peças	Marca	V. Unit.	V. Total
1	01	Bronzinas de Biela			
2	01	Bronzinas Centrais			
3	06	Buchas de Biela			
4	01	Bucha do Comando de Válvula			
5	02	Parafusos de Retorno			
6	06	Calços do Bico			
7	02	Parafusos do Balanceiro			
8	01	Tubo de Cola 100G			
9	25	Litros de Óleo Lubrificante			
10	01	Litro de Thiner para pintura			
11	01	Engrenagem do Virabrequim			
12	01	Litro de Tinta			
13	01	Virabrequim 0.25			
14	01	Tubo de Cola Silicone			
15	06	Bico Pulverizador			
16	06	Kits de Camisa dos Pistões Anéis			
17	01	Tubo de Cola Locitite 50G			
18	01	Filtro da Turbina			
19	02	Anel do Escape			
20	01	Mangueira do Retorno da Turbina			
21	02	Cabeçote do Motor			
22	12	Tucho de Válvulas			
23	06	Válvula de Escape			
24	01	Jogo de Junta do Motor			
25	02	Elemento do Filtro do Combustível			
26	06	Válvula Admissão			
27	01	Válvula Termostática			
28	02	Flexível do Óleo			
29	01	Arruela do Encosto			
30	01	Polia do Virabrequim			
31	01	Retentor Acoplado			
32	04	Correia			
33	02	Filtro de Ar			
34	01	Rolamento do Eixo Piloto			
35	01	Defletor Inferior			
36	02	Rolamento da Bomba de Óleo			

RODRIGO MISTRON ZIMIANI  
Almoxarifado Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	QTD.	Especificação dos Serviços	V. Unit.	V. Total
1	01	Montagem do Motor		
2	01	Aplainar Volante		
3	01	Balancear Virabrequim		
4	06	Encamisar olho biela		
5	01	Lavagem química do Motor		
6	01	Mandrilhar bucha de bielas		
7	01	Mandrilhar sede do mancal		
8	01	Mandrilhar bucha do Comando		
9	01	Pintura do Motor		
10	01	Revisar bomba de óleo		
11	12	Trocar pinos de bielas		
12	01	Retificar biela estriadas		
13	01	Recondicionar comando de válvulas		
14	06	Retificar sede da camisa		
15	01	Tirar e colocar motor		
16	01	Recondicionar mancal do bloco		

RODRIGO MISTRON ZIMIANI  
Almoxarifado Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO II



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno** porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 20/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 45/2016 - Convite de Preços nº 20/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 45/2016 - Convite de Preços nº 20/2016

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### “DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo nº 45/2016 - Convite de Preços nº 20/2016**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade